

LEI Nº 3.994/2007

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, DE QUE TRATA O ARTIGO 37, X DA CF., REFERENTE AO ANO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revisados em 3,5%(três vírgula cinco por cento) as remunerações e os subsídios dos Servidores Públicos Efetivos Ativos e Inativos e Pensionistas do Município do Paulista, com implantação de 0,5 % a partir de 1º de abril de 2007 a incidir sobre o salário de março e 3,0 % a partir de 1º de maio de 2007 a incidir sobre o salário de abril.

Artigo 2º - Os servidores públicos municipais que perceberem o salário mínimo terão reajuste geral anual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) aplicados sobre o salário de abril, a vigorar a partir de maio;

Artigo 3º – Fica concedido um abono de R\$ 18,00 (dezoito reais) para todos os servidores, exceto os professores, unicamente no mês de abril.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2007, ficando convalidados todos os atos já praticados.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Paulista, em 12 de setembro de 2007.



Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito